

## **CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.**

### **COMPANHIA ABERTA**

CNPJ Nº 00.938.574/0001-05

NIRE Nº 3330016228-3 – REG. CVM Nº 01920-8

### **FATO RELEVANTE**

A Concessionária Rio Teresópolis S.A (“CRT”) em atendimento à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44 de 23 de agosto de 2021, comunica aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, que em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) realizada em 15/05/2023, foi aprovada a rerratificação do item (iii) da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/12/2022, uma vez que constou equivocadamente que o valor objeto da redução do capital social da Companhia era de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), sendo na realidade no valor de R\$ 41.500.000,11 (quarenta e um milhões e quinhentos mil reais e onze centavos). Adicionalmente também comunica aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, que na mesma AGE foi aprovada a rerratificação do item (j), em regime de Assembleia Geral Ordinária, da ata da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária Realizadas Cumulativamente em 31/03/2023, publicada na folha B2 no jornal Diário Comercial de 04/04/2023, uma vez que constou equivocadamente que o valor do capital social da Companhia manteve-se em R\$ 29.400.000,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos mil reais), sendo correto o valor de R\$ 41.500.000,11 (quarenta e um milhões e quinhentos mil reais e onze centavos).

A presente redução de capital está em conformidade com artigo 173 da Lei nº 6.404/76 e com a Resolução da ANTT 5927 de 02/03/2021, art. 5º, que dispensa aprovação prévia para este fim, ratificado através do Ofício SEI 313/2022/GEGEF/SUOD/DIR/ANTT de 05/02/2022 por ocasião da extinção de reservas estatutárias da CRT.

Considerando que a redução de capital já foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/12/2022 e que houve apenas uma rerratificação do valor reduzido na AGE realizada em 15/05/2023, a Companhia entende não haver necessidade do decurso do prazo para oposição de credores de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da respectiva ata, conforme previsto no artigo 174 da Lei nº 6.404/76, para que se torne efetiva, de forma que o valor da redução foi confirmado em ata de reunião do Conselho de Administração realizada em 24/02/2023, cujo valor final (reduzido) também foi objeto de rerratificação em reunião do Conselho de Administração ocorrida nesta data.

Rio de Janeiro 15 de maio de 2023.

Carlos Eduardo Soares de Menezes  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores